



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

**OBJETO:** ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DO CREFITO 17.

**PEDIDO:** CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO.

10.0011 10.0011 10.0011

REFITO 17  
Fis. 01



# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO

### CREFITO-17

03/02/2023 12:05 Roundcube WebMail - Fwd: Correios - Aviso final de vigência do Contrato nº 9912576119

- Pré-visualização de mensagem
- Enviar...
- Finalizar
- Contatos
- Calendário
- Configurações
- Modo escuro
- Sobre
- Sair
- Webmail Home

Responde Responder... Citar/Incluir Excluir Imprimir Arquivo Spam Mais Anterior Próximo

**Fwd: Correios - Aviso final de vigência do Contrato nº 9912576119**

De: [Gisela Braga](#)  
Para: [Comissão Permanente de Licitação Assub CREFITO17](#)  
Data: Qui, 11:38  
Resposta Cabeçalhos Teclas rápidas

[Formulário Solicitação Contrato Novo\\_Proteção.docx \(-46 KB\)](#)

Forwarded message

De: **Comunicados - Serviços Correios - Caixa Postal2** <[caixa.comunic2@correios.com.br](mailto:caixa.comunic2@correios.com.br)>  
Data: **qui, 1 de fev. de 2023 às 13:56**  
Subject: **Correios - Aviso final de vigência do Contrato nº 9912576119**  
To: [cesik.nunes@gmail.com](mailto:cesik.nunes@gmail.com) <[cesiknunes@gmail.com](mailto:cesiknunes@gmail.com)>



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Subgerência de Venda Remota SPM - GESUP - SPM

Ofício NR 37225689/2022 - SUVAD-GESUP-SPM São Paulo, 28 de dezembro de 2022.

À(s)  
**CON REG FISIOTER OCUP 17A REG CREFITO 17**

Assunto: **1º de final de vigência para o contrato nº 9912576119**

Prezado(a) Cliente,

Informamos que o contrato de prestação de serviços postais nº **9912576119** encerrará sua vigência em **28/06/2023**. Aproveitamos a oportunidade para manifestar nosso interesse na continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma apresentamos as alternativas para a continuidade dos serviços:

- Assinatura de Termo Aditivo ao contrato atual prorrogando a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, desde que o contrato não tenha atingido o limite de vigência de 60 (sessenta) meses;
- Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 60 (sessenta) meses, em substituição ao contrato atual, com a manutenção do mesmo número do contrato, cartões de postagem e percursos de malote, garantindo a normalidade da operação. Considerando a natureza pública dos Correios, a utilização de contrato com prazo de 60 meses se tornou a prática padrão dos Correios, não havendo a necessidade de prorrogações anuais;
- Assinatura de um novo contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por sucessivos e iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, em substituição ao contrato atual. Nesta opção também é possível manter o número do contrato, dos cartões de postagem e dos percursos de malote.

Lembramos que o SEI Correios é o meio disponibilizado para formalização de seu pedido, seja de prorrogação de vigência ou novo contrato. Mais informações sobre o sistema SEI estão disponíveis no site dos Correios, link <https://www.correios.com.br/fale conosco/oi/sei-protocolo-eletronico>. Considerando o disposto, solicitamos que insira o formulário anexo no seu processo SEI, relatando qual a melhor alternativa a ser adotada neste momento, a fim de prosseguirmos com a disponibilização da minuta do instrumento contratual estabelecido.

Para evitar a descontinuidade na prestação do serviço e atendimento no prazo legal, reforçamos a necessidade de tais pedidos serem protocolados com pelo menos 90 dias de antecedência do vencimento do contrato.

Em caso de dúvidas, entre em contato com seu Consultor Comercial nos Correios ou através do nosso chat (<https://www.correios.com.br/>) ou Fale com os Correios (<https://falacomooscorreios.com.br/faleconosco/app/cadastro/suporte/index.php>) e pelos telefones:

- 3003 0800 (capitais e regiões metropolitanas)
- 0800 200 0800 (demais localidades)

Atendimento de segunda à sexta, das 8 às 18 horas, exceto feriados nacionais

Observação: solicitamos desconsiderar este aviso caso a prorrogação ou celebração já tenha sido realizada ou esteja em andamento.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna – CI/Registro nº 03/2023

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2023

**De:** Departamento de Registro

**Para:** Comissão Permanente de Licitação - CPL

**Assunto:** Renovação do Contrato com a empresa Correios

Prezada Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho por meio deste, informar que no dia 28 de junho de 2023 encerra o contrato com a empresa Correios, sendo necessário a renovação do contrato para dar continuidade a prestação do serviço de postagem de documentos do Crefito-17.

Para maiores esclarecimentos, estou à disposição!

Respeitosamente,

Thiago Silva Conceição Meneses  
Coordenador de Registro  
CREFITO-17

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fls. 03

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 022/2023**

Aracaju/SE, 13 de fevereiro de 2023

**Comissão Permanente de Licitação**

**Fiscal de Contrato**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.**

Assunto: **Deliberação para Abertura de Processo junto a Empresa Correios**

Prezado (a),

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, através de seu Representante, o Presidente Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem por intermédio deste expediente, mencionar que conforme o assunto aludido na *Comunicação Interna – CI nº 06/2023/CPL*, que versa sobre contrato com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, foi discutido na 214ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada dia 08 de fevereiro de 2023, e deliberado a abertura do processo junto a empresa Correios, na modalidade inexigibilidade.

Na oportunidade, encaminha a *Comunicação Interna – CI/Registro 03/2023*, a qual alude sobre renovação do contrato com a empresa Correios, aprovada.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE  
FARIAS  
NETO:83494154520

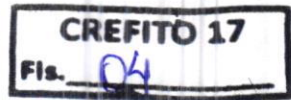
Assinado de forma digital por  
JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520  
Dados: 2023.02.13 10:12:45 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49028-010 TEL: (79) 3023-5855

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Gmail - Fwd: Re: Fwd: Dotação orçamentária Correios

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=354288542d&view=pt&search=a...>



CPL crefito17 <cplcrefito17@gmail.com>

**Fwd: Re: Fwd: Dotação orçamentária Correios**

Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br>  
Para: Cplcrefito17 <cplcrefito17@gmail.com>

16 de maio de 2023 as 10:52

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Fwd: Dotação orçamentária Correios  
Data: 16/05/2023 10:49  
De: Financeiro Crefito-17 <financeiro@crefito17.org.br>  
Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@crefito17.org.br>

Bom dia, Dra.

Segue dotação: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios

Valor da dotação: R\$1.786,90

Atenciosamente,  
Departamento Financeiro  
Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 -  
SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010  
TEL: (79) 3023-5955  
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 17:00

Site: [www.crefito17.org.br](http://www.crefito17.org.br) [1]

Em 2023-05-16 10:15, Comissão Permanente de Licitação escreveu:

Bom dia!!!  
Qual valor disponível para essa dotação orçamentária referente  
aos serviços de correios?

Links:

[1] <http://www.crefito17.org.br>

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação do CREFITO 17  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 - SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010.  
(79) 3011-0900

10/2/1974

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 05

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

28/06/2022 08:28

SEI/CORREIOS - 32459361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17		
CNPJ/MF: 31.687.131/0001-12	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CREFITO 17		
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO GRAGERU		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.027-255
Endereço Eletrônico: jadernetofisio@hotmail.com	Telefone: (79) 3023-5955	
Representante Legal: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO		
Cargo/Função: PRESIDENTE DO CREFITO 17	RG: 1.200.196 SSP/SE	CPF: 834.941.545-20

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE		
Endereço: RUA LARANJEIRAS, 229 - CENTRO		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49010-920
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (79) 2107-6127	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIRA		
RG: 09.704.843-3 DETRAN/RJ	CPF: 022.403.017-59	

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 1/8

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fis. 06

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

28/06/2022 08:28

SEJ|CORREIOS • 32459361 • Contrato Múltiplo • OP 8666 Inex

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº 53167.001514/2022-60, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

[https://sej.correios.com.br/sej/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_cro=E58143E2&hash\\_...](https://sej.correios.com.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_cro=E58143E2&hash_...) 2/8

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 07

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

28/06/2022 08:28

SE|CORREIOS - 32458361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS**

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO**

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria nº 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, ou periodicidade acordada entre as partes.

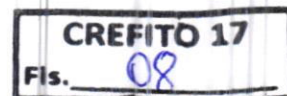
6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32458361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32458361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 3/8

**EM BRANCO**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREDITO-17

28/06/2022 08:28

SEI/CORREIOS - 32459361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia - SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS - Departamento de Tributos SBN Quadra 1 - Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para [comprovanteretencao@correios.com.br](mailto:comprovanteretencao@correios.com.br).

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 4/8

50 10

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

28/06/2022 08:28

SE|CORREIOS • 32459361 • Contrato Múltiplo • OP 8666 |hex

no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura - Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS - CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Artigo 78, da Lei 8.666/93.

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 5/8

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fls. 10

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

29/06/2022 08:28

SEI/CORREIOS - 32459361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2 Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do artigo 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.5 No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 11.990,07 (onze mil novecentos e noventa reais e sete centavos).

10.2 classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 - DESPESAS COM POSTAGENS DE CORRESPONDÊNCIAS INSTITUCIONAL

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: CONVÊNIO COM OS CORREIOS PARA POSTAGEM DE CORRESPONDÊNCIA

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 8/8

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 11

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

28/06/2022 08:28

SEI/CORREIOS - 32459361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

11.1 O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2 A realização de licitação é inexigível com base no caput do Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nos Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 7/8

**EM BRANCO**





**CREFITO 17**  
Fis. 12

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

28/06/2022 08:28

SEI/CORREIOS - 32459361 - Contrato Múltiplo - OP 8666 Inex

- 13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.
- 13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.
- 13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.
- 13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.
- 13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Termos nas seguintes condições:
- 13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.
- 13.18 Término do prazo para a reclamação.
- 13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Candice da Cruz Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 22/06/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 22/06/2022, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Pereira de Farias Neto, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **32459361** e o código CRC **E58143E2**.

Referência: Processo nº 53167.001514/2022-60

Versão: Dezembro/2021

[https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&codigo\\_verificador=32459361&codigo\\_crc=E58143E2&hash\\_...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&codigo_verificador=32459361&codigo_crc=E58143E2&hash_...) 8/8

11-115.7  
27-114

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE DE LICITAÇÃO

Processo nº11/2023

**ASSUNTO:** ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DO CREFITO 17

**ORIGEM:** Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Tendo em vista que o contrato referente ao Processo nº 05/2022, decorrente de regular processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, tem como objeto a Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para Prestação de Serviços Postais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Dessa forma, solicitamos o aditivo de prazo de contrato supracitado com a contratada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00, considerando que o supracitado tem seu prazo de vigência por mais 12 meses, a partir da data 28/06/2023 até 28/06/2024, para que seja mantida a continuação dos serviços prestados. O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região dentro das suas atribuições e atenta a manutenção dos serviços, zelando pela qualidade e eficiência na execução dos mesmos, apresenta as seguintes considerações:

**Considerando** a necessidade da contratação de empresa para prestação do serviço de logística e transporte de correspondências oficiais do CREFITO-17

**Considerando** a demanda contínua de serviços de postagem, em função da atividade da autarquia exigir uma comunicação de forma escrita no envio de documentos para profissionais, demais instituições e comunidade em geral.

**Considerando** que para o cumprimento eficiente das atividades previstas da autarquia é imprescindível a existência de um serviço de postagem e transporte de correspondência oficial.

**Considerando** os argumentos apresentados na JUSTIFICATIVA TÉCNICA para a necessidade da contratação dos serviços e do caráter continuado, em razão do objeto ser fundamental para o desenvolvimento de atividades rotineiras do CREFITO-17.

**Considerando** que a prestação de serviços postais e serviços de telegramas está constitucionalmente assegurada como monopólio da União, conforme definido no Art. 2º da Lei nº 6.538/78.

**Considerando** a necessidade da autarquia em atender ao que está disposto na

375-1-1

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 14

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

legislação e cumprimento com os prazos legais.


**Considerando** que o Processo nº05/2022 decorre de uma inexigibilidade da Licitação, a qual possui base jurídica no Art.25 da Lei n.8.666/93.

**Considerando** que o Art. 57, sobre a duração dos contratos regidos pela Lei das Licitações, versa que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos em vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Portanto, pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, estado de Sergipe, instituída nos termos da Portaria 14/2022 de 24 de outubro de 2022, vem justificar a realização do 1º aditivo de contrato com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS para a prestação de serviços postais do CREFITO 17, em conformidade com o art.25 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aracaju, 19 de maio de 2023.

*Viviane Nascimento Brandão Lima*  
Viviane Nascimento Brandão Lima  
Membro da CPL

  
Jéssica Paloma Rosa Silva  
Membro da CPL

*Luana Caroline Dantas Pereira*  
Luana Caroline Dantas Pereira  
Membro CPL

  
Juliana Dantas Andrade  
Coordenadora da CPL

[Faint markings]



[Faint text]

**EM BRANCO**

[Faint text]

[Faint mark]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CREFITO 17  
Fls. 15

Minuta do 1º Aditivo de Contrato

MINUTA CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912576119, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17		
CNPJ/MF: 31.687.131/0001-12	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CREFITO 17		
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO GRAGERU		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.027-255
Endereço Eletrônico: jadernetofisio@hotmail.com	Telefone: (79) 3023-5955	
Representante Legal: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO		
Cargo/Função: PRESIDENTE DO CREFITO 17	RG: 1.200.196 SSP/SE	CPF: 834.941.545-20

EM BRANCO





**CREFITO 17**  
Fis. 16

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS - Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00	
Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE		
Endereço: RUA LARANJEIRAS, 229, CENTRO		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49010-920
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (79) 2107-6127	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		
RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77	
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA		
RG: 105185136 IFP/RJ	CPF: 048279417-85	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12** (doze) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12** (doze) meses, de 28/06/2023 à 28/06/2024.

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CRÉDITO-17**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **28/06/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$1.786,90 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: : 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Convênio com os Correios para postagem de correspondência

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**DOCUMENTAÇÃO**

19/05/2023, 13:13

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</small> 34.028.318/0032-00 <small>FILIAL</small>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 13/02/1970
<small>NOME EMPRESARIAL</small> EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS			
<small>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> SUPERINTENDENCIA ESTADUAL SE			<small>PORTE</small> DEMAIS
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</small> 53.10-4-01 - Atividades do Correio Nacional			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</small> 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.22-8-00 - Atividades de agenciamento marítimo 52.50-8-01 - Comissaria de despachos 52.50-8-02 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 47.13-4-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francoas (Duty free)			
<small>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</small> 201-1 - Empresa Pública			
<small>LOGRADOURO</small> R. LARANJEIRA 2	<small>NÚMERO</small> 228	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 49.002-900	<small>BAIRRO/DISTRITO</small> CENTRO	<small>MUNICÍPIO</small> ARACAJU	<small>UF</small> SE
<small>ENDEREÇO ELETRÔNICO</small> SE-SE@CORREIOS.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (78) 2167-8190	
<small>SITE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 09/11/2005	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2023 às 13:12:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

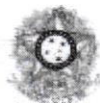
101 113

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Página 1 de 4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.028.316/0032-00

Certidão n°: 21546989/2023

Expedição: 19/05/2023 às 13:14:39

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.028.316/0032-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0126900-98.2000.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100077-86.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100152-28.2020.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100906-44.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100047-46.2023.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*\* (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100479-79.2021.5.01.0044 - TRT 01ª Região \*\* (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0100561-21.2019.5.01.0064 - TRT 01ª Região \*\* (64ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)  
0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\* (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0130300-29.2009.5.02.0010 - TRT 02ª Região \*\* (10ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0175500-33.1994.5.02.0027 - TRT 02ª Região \* (27ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0002200-88.1999.5.02.0032 - TRT 02ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0114200-20.2002.5.02.0050 - TRT 02ª Região \* (50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)  
0023000-33.2009.5.04.0404 - TRT 04ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)  
0189500-87.1998.5.05.0003 - TRT 05ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: [cmf@st.jus.br](mailto:cmf@st.jus.br)

Faint header text at the top left of the page.

Faint header text at the top center of the page.

**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Certidão n° 21546989/2023. Página 2 de 4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

0001208-61.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0144700-33.1996.5.05.0006 - TRT 05ª Região \*\* (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0060100-51.2002.5.05.0012 - TRT 05ª Região \*\* (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000739-22.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000986-39.2010.5.05.0016 - TRT 05ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001299-37.2010.5.05.0021 - TRT 05ª Região \* (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000883-35.2011.5.05.0021 - TRT 05ª Região \*\* (21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0047400-42.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*\* (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0048500-32.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região \* (22ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0000644-32.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*\* (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0073500-84.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região \*\* (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0196700-62.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região \*\* (37ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0063400-95.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0063500-50.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0063600-05.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0063800-12.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0063900-64.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0100500-84.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0077600-73.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região \*\* (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0133500-33.2000.5.05.0121 - TRT 05ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE CANDEIAS)  
0065500-38.2006.5.05.0131 - TRT 05ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)

Dúvidas e sugestões: cndlatst.jus.br

1000  
1000

**EM BRANCO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Certidão n° 21546989/2023. Página 3 de 4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

0018000-67.2006.5.05.0133 - TRT 05ª Região \*\* (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI)  
0106400-34.2006.5.05.0464 - TRT 05ª Região \*\* (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0146100-80.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)  
0053300-02.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS)  
0000967-74.2016.5.05.0591 - TRT 05ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)  
0000951-46.2014.5.05.0591 - TRT 05ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE IPIAÚ)  
0001949-67.2010.5.05.0641 - TRT 05ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE GUANAMBI)  
0030100-66.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000229-78.2011.5.06.0002 - TRT 06ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0153200-68.2004.5.06.0010 - TRT 06ª Região \*\* (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0124100-80.2009.5.06.0014 - TRT 06ª Região \* (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000995-69.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0001435-20.2014.5.09.0009 - TRT 09ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0359400-47.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região \*\* (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0160400-69.2005.5.11.0005 - TRT 11ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)  
0000705-56.2017.5.11.0006 - TRT 11ª Região (6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS)  
0006200-11.2007.5.15.0042 - TRT 15ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBHEIRÃO PRETO)  
0058600-19.2006.5.15.0080 - TRT 15ª Região \*\* (VARA DO TRABALHO DE JALES)  
0075901-92.2002.5.17.0005 - TRT 17ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)  
0168300-37.2003.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0000716-61.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0090600-45.2004.5.20.0002 - TRT 20ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)  
0089200-84.2004.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE

Dúvidas e sugestões: [cdl@tst.jus.br](mailto:cdl@tst.jus.br)

1977



**EM BRANCO**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Certidão n° 21546989/2023. Página 4 de 4



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**

ARACAJU)

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 58.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [mdt@tst.jus.br](mailto:mdt@tst.jus.br)

101 125  
117 121

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CREFITO 17  
Fls. 23

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 207504 / 2023

Inscrição Estadual: 270510974

Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

CNPJ: 34028316003200

Natureza Jurídica: EMPRESA PUBLICA

Atividade Econômica: ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL

Endereço: RUA LARANJEIRAS PREDIO CENTRAL 229 , CENTRO  
ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 19/05/2023, válida até 18/06/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente receptor.

Autenticação: 20230519QC45KZ

SECRET

**EM BRANCO**





**CREFITO 17**  
Fls. 24

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.028.316/0032-00  
**Razão Social:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
**Endereço:** R LARANJEIRAS 229 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49002-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 08/05/2023 a 06/06/2023

**Certificação Número:** 2023050815033984858202

Informação obtida em 19/05/2023 13:36:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

EM BRANCO

C. 1111  
112 24

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna nº 34/2023/CPL

Aracaju/SE, 31 de maio de 2023

**De: Comissão Permanente de Licitação – CPL**

**Para: Gabinete da Presidência**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de finalização do processo de aditamento de contrato de licitação com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DO CREFITO 17.

Solicitamos manifestação ASJUR e GAPRE para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANA DANTAS ANDRADE  
Data: 31/05/2023 09:50:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Juliana Dantas Andrade

Presidente da CPL

EM BRANCO



**CREFITO 17**  
Fls. 26

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 107/2023**

Aracaju/SE, 05 de junho de 2023

A

**Assessoria Jurídica - ASJUR**

**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17.**

Assunto: Solicitação de Manifestação Jurídica para Processo Licitatório por Inexigibilidade

Prezado (a),

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 6.316/75, vem encaminhar a Comunicação Interna - CI nº 034/2023/CPL, e solicitar manifestação jurídica para o processo nº 11/2023, o qual versa sobre a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais para o CREFITO 17..

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS  
NETO:83494154520

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

Assinado de forma digital por JADER PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
Dados: 2023.06.05 12:08:43 -03'00'

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011-0900

01. 22

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 27

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**Comunicação Interna- CI nº 045/2023/ASJUR**

Aracaju, 07 de junho de 2023

**De:** ASJUR/CREFITO17


**Para:** GAPRE/CREFITO17

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à CI GAPRE/CREFITO-17 nº 107/2023, sirvo-me da presente para devolver processo de aditamento contratual, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 11/2023, que versa sobre prestação de serviços postais para CREFITO-17, acompanhado de parecer jurídico, nos termos do art. 38, VI, da lei 8666/93.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

  
**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico -- Crefito 17**

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026-900  
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

CREFITO 17  
Fis. 28

PARECER JURÍDICO Nº 18/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS PRESTADOS EM REGIME DE MONOPÓLIO. CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. ADITIVO DE PRAZO. PRIMEIRO ADITIVO. PREVISÃO LEGAL. INCISO II, ARTIGO.57 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. POSSIBILIDADE.

### I - RELATÓRIO

O Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região, por intermédio de sua Comissão de Licitação, na pessoa de seu Presidente, submete à apreciação desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, no qual se requer análise jurídica acerca da legalidade para o aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual decorrente do processo nº 11/2022, referente a prestação de serviços postais para o CREFITO-17, em virtude da solicitação de prorrogação contratual realizada pelo Presidente desta autarquia.

Desta forma, sob a égide da legislação aplicável, passamos à análise, devidamente fundamentada do caso.

### II - ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar à análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos e nem ainda manifestar-se sobre os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

SEDE: Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 2100, Ed. Empresarial JFC, sala 308, Jardins, Aracaju/SE - CEP 49.026-900  
Telefones: 79-3024-2476/3224-4761/ secretariacrefito17@gmail.com

12-15873



UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR

RE: [Faint text]

**EM BRANCO**

[Faint body text]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

Versam os presentes autos acerca da análise da legalidade de prorrogação de contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, firmado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª região e a empresa e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput e incisos. Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

O Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

Quanto aos requisitos para prorrogação. Primeiro: há manifestação positiva de vontade do contratado e Segundo: há justificativa e prévia autorização nos termos do art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

No que concerne a vantajosidade para a Administração Pública, de se observar que se trata de contratação decorrente de processo de inexigibilidade em função do monopólio praticado pela empresa contratada (Correios), restando inviável a competição.

Entretanto, com a juntada da planilha de preços ao presente processo, pode-se observar que a contratação é nos mesmos moldes, preços e condições aplicados pela empresa ao público em geral, não havendo disparidade de tratamento.

Com relação à minuta do Termo Aditivo trazida à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propõe ser a mesma aprovada.

Por esta senda, não se observa obstáculo em formalizar o presente termo de aditamento contratual por novo período de 12 (doze) meses, passando sua vigência até 28 de junho de 2024, uma vez que a legislação prevê a possibilidade de prorrogar os contratos decorrente da prestação de serviço de forma continuada por dozes meses sucessivamente, podendo ter sua vigência uma duração de até 60 meses no total.





**CREFITO 17**  
Fis. 30

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**III - CONCLUSÃO**

Portanto, de posse dos documentos que instruem este procedimento, e havendo a previsão legal, entende esta Assessoria Jurídica, pela POSSIBILIDADE LEGAL de promover o aditamento contratual na forma do art. 57, II e parágrafo 2º da lei 8.666/93, com sua devida publicação da despesa para atender as necessidades da Autarquia.

É o Parecer.

S.M.J.

Aracaju/SE, 06 de junho de 2022.

**Thiago Augusto Souza Silva**  
**Assessor Jurídico - CREFITO 17**

EM BRANCO

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 31

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

Comunicação Interna - Gapre – CI/Gapre nº 117/2023

Aracaju/SE, 14 de junho de 2023

A

Comissão Permanente de Licitação - CPL

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO 17.

Assunto: Encaminhamento de Parecer Jurídico e Termo de Ratificação do Presidente para o Processo nº 11/2023

Prezadas,

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região, Dr. Jader Pereira de Farias Neto, por intermédio deste expediente, vem encaminhar parecer jurídico e termo de ratificação do presidente para o processo nº 011/2023, o qual versa sobre prestação de serviços postais para atender as demandas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região.

Sem mais para o momento.

Respeitosamente,

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
NETO:83494154520 Dados: 2023.06.14 16:56:51 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO 17

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe  
End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 TEL: (79) 3011 0300

**EM BRANCO**





**CREFITO 17**  
Fls. 32

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE PARA CONTRATO POR**  
**INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE**  
**DE SERVIÇOS DOS CORREIOS MEDIANTE ADESÃO AO TERMO DE CONDIÇÕES**  
**COMERCIAIS E ANEXOS**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO- CREFITO-17**, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Autorizar o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, após acato do **PARECER JURÍDICO** desta entidade, e **PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO** em favor da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS- CORREIOS**, inscrita no CNPJ Nº 34.028.316/0032- 00, com sede na Rua laranjeiras, 229, Aracaju/SE Centro, CEP: 49010-920, destinado a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos **CORREIOS** mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos para o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO-17, Com valor Global de R\$ 1.786,90 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos)

**PUBLIQUE-SE,**

Aracaju/SE, 14 de junho de 2023.

JADER PEREIRA DE FARIAS Assinado de forma digital por JADER  
PEREIRA DE FARIAS NETO:83494154520  
NETO:83494154520 Dados: 2023.06.14 16:35:11 -03'00'

Jader Pereira de Farias Neto  
Presidente do CREFITO-17

CREFITO-17 – Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região Jurisdição: Sergipe End.: JFC Trade Center - Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 2100 – SALA 308 - Jardins, Aracaju - SE, 49026-010 Fone: (79) 3011 0900

CI 10734

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 33

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

SEL/CORREIOS - 40532743 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP ... [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_e](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_e)



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9912576119, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17 E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

<b>CONTRATANTE:</b>		
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO - CREFITO-17		
CNPJ/MF: 31.687.131/0001 12	Inscrição Estadual:	
Nome Fantasia: CREFITO 17		
Endereço: AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 2100 - SALA 308 CENTRO EMPRESARIAL - BAIRRO GRAGERU		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49.027-255
Endereço Eletrônico: jadernetofisio@hotmail.com	Telefone: (79) 3023-5955	
Representante Legal: JADER PEREIRA DE FARIAS NETO		
Cargo/Função: PRESIDENTE DO CREFITO 17	RG: 1.200.196 SSP/SE	CPF: 834.941.545-20

<b>CONTRATADA:</b>		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0032-00	
Nome Fantasia: SUPRINTENDÊNCIA ESTADUAL DE SERGIPE		
Endereço: RUA LARANJEIRAS, 229, CENTRO		
Cidade: ARACAJU	UF: SE	CEP: 49010-920
Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br	Telefone: (79) 2107-6127	
Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO		

100-100000-100000

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. 34

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO**  
**CREFITO-17**

SEI/CORREIOS - 40532743 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP ... [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_e...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_e...)

RG: 20.747.688-3 SSP/SP	CPF: 259.583.398-77
Representante Legal II: GUSTAVO PEREIRA FERREIRA	
RG: 105185136 IFP/RI	CPF: 048279417-85

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze)** meses, de 28/06/2023 à 28/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **28/06/2023**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$1.786,90 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: : 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: Convênio com os Correios para postagem de correspondência

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

TOP

**EM BRANCO**



**CREFITO 17**  
Fis. **35**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

SEI/CORREIOS - 40532743 - Termo Aditivo Contrato Comercial - OP ... [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_e...](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_e...)

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Ferreira, Chefe de Secao - G1**, em 26/05/2023, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helen Aparecida de Oliveira Cardoso, Gerente - G1**, em 26/05/2023, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jader Pereira de Farias Neto, Usuário Externo**, em 14/06/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40532743** e o código CRC **3F3EC4BC**.

Referência: Processo nº 53167.0015-4/2022-60

Aracaju - 17/05/2023

SEI nº 40532743

EM BRANCO

EM BRANCO





**CREFITO 17**  
Fis. 36

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CREFITO-17

**DESPACHO CPL**

Referente as datas dos extratos de ata

Prezados,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, justificar a distância entre as datas de ratificação do presidente dos processos licitatórios e as datas de envio dos extratos de ata. Vale ressaltar que isso ocorreu em virtude da necessidade de abertura de um processo de contratação da Imprensa Nacional, uma vez que o Coffito nos informou que não seria mais viável a manutenção dos serviços e que o Crefito 17 deveria contratar por conta própria.

É sabido que os trâmites legais e internos do presente Conselho requerem tempo, pois exigem formulação do Processo pela CPL, seguido de envio para o Gapre e avaliação da Comissão Jurídica, a fim de que haja uma análise do processo. Além disso, após concordância desse setor, há a necessidade de ratificação do Conselheiro Presidente para continuidade da tramitação com a assinatura do contrato.

Ante o exposto, salientamos que a assinatura do contrato com a Imprensa Nacional se deu em 05/06/2023, e que os serviços de publicação só são possíveis após essa data, justificando o envio dos extratos de ata com semanas de atraso. Sem mais, agradecemos desde já pela atenção desprendida, enquanto elevamos protesto de estima e apreço e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Aracaju/SE, 12 de junho de 2023

Respeitosamente,

Juliana Dantas Andrade  
**Presidente da CPL**

13.15



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EM BRANCO**





**CRÉDITO 17**  
Fis. 37

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 17ª REGIÃO  
CRÉDITO-17

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aditamento de contrato da empresa brasileira de correios e telégrafos para a prestação de serviços postais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região - CRÉDITO-17 **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CPNJ sob o nº 34.028.316/0032-00. **FUNDAMENTO:** Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. **DA RATIFICAÇÃO:** 14/06/2023 - Jader Pereira de Farias Neto. Valor Global: R\$1.786,90 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos). **ELEMENTO DE DESPESA:** 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios.

Aracaju, 14 de junho de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente  
JULIANA DANTAS ANDRADE  
Data: 14/06/2023 16:58:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Juliana Dantas Andrade

Coordenadora da CPL

CRÉDITO-17

EM BRANCO

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO DISTRITO FEDERAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 - UASG 389091**

Nº Processo: 07019.219070/2023. Objeto: Aquisição de equipamento de áudio, vídeo, fotografia e acessórios para uso em gravação de material institucional e em eventos institucionais internos e externos do Crea-DF. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 06/07/2023 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Sgas Q. 901 - Lote 22, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/389091-5-00004-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSERV) e as especificações constantes no Termo de Referência anexo I deste edital, prevalecerão estas últimas.

CAROLINE TEIXEIRA LIMA LOPES  
Pregoeira

(SIASgnet - 04/07/2023) 389091-00001-2023NE000024

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESPÍRITO SANTO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 004/2023 Pregão Eletrônico Nº: 007/2023, Processo Nº 51.560/2023 Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - Crea-ES. Fornecedoras registradas:  
1 - FORTUNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ 08.368.875/000152. Valor: R\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) para o grupo 1 e 2. Objeto: Contratação de empresa para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada do ramo para aquisição de mobiliário. Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 30/06/2023. Vitória, 5 de julho de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 253.001/2023. Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea-ES; CNPJ: 27.055.235/0001-37. Contratada: MILANEZ & MILANEZ S.A., CNPJ nº 32.403.065/0001-74. Objeto: Contratação do serviço de montagem de estande, tornando viável a participação do Crea-ES na Feira Cachoeiro Stone Fair 2023. Valor: R\$ 50.000,00. Vitória, 5 de julho de 2023. JORGE LUIZ E SILVA - Presidente do Crea-ES

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Assunto: suprimento para impressão de carteiras; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 56159/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2023; Contratante: Crea-GO; Contratada: Thomas Greg & Sons Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Ltda; CNPJ nº 03.514.896/0001-15; Objeto: aquisição de suprimentos para impressão de Carteiras de Identidade Profissional para o Crea-GO; Valor do Contrato: R\$ 99.480,00; Vigência: 30/06/2023 a 29/12/2023; Recursos Próprios: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.004; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Presidente e Hernani Finazzi Junior e Gabriel Macedo Gitahy Teixeira - Contratada. Goiânia, 30/06/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 - UASG 389422**

PROCESSO Nº: 82263/2022 OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças e renovações de suporte técnico e direito de atualização do software de virtualização do ambiente de produção do Crea-GO, fornecido por solução do fabricante VMware e Veeam Backup & Replication para ambiente virtualizado do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço do Grupo ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2023 às 09h no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).

Goiânia, 5 de julho de 2023.  
VICTOR AUGUSTO ARAGÃO AGUIAR  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

Termo de Cooperação Casa Fácil Nº 2023/6-000111-1. CONVENIADO: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO CNPJ: 76.245.067/0001-58 e o CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA CNPJ 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93, Art. 116. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: FABRICIO PASTORE e BRAZIL ALVIM VERSOZA.

PROCESSO Nº: 017.001696/2023-15. CONVENIADA: o CLUBE DE ENGENHARIA DE LONDRINA - CEAL, CNPJ: 78.305.224/0001-07. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria entre as partes convenientes para a aquisição e instalação de equipamentos áudio e visual para auditório, a serem realizados pelo Crea-PR. Em contrapartida, a CEAL disponibilizará salas para uso com capacidade para 120 pessoas, sem custo de locação, a fim de realizar 4 (quatro) eventos anuais relacionados a temas pertinentes às áreas de engenharia e agronomia, que são de competência legal do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da data desta publicação. SIGNATÁRIO: BRAZIL ALVIM VERSOZA - Curitiba, 4 de julho de 2023 - Ricardo Rocha de Oliveira - Presidente do Crea-PR

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO GRANDE DO SUL**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratada: MONTANA EVENTOS LTDA. Espécie: Prestação de serviços. Objeto: Locação de espaço para a realização da 78ª Semana Oficial de Engenharia e Agronomia - SOEA, que será realizado no período de 8 a 11/08/2023, em Gramado/RS. O local deve comportar o público estimado para o evento (3500 pessoas), bem como auditórios, ou espaço para montagem de auditórios, em número suficiente para realizar a programação sugerida para o evento. Para possibilitar a montagem e desmontagem da infraestrutura o espaço deverá estar disponível no período de 25/07/2023 até

13/08/2023. Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Contrato: PS025/2023. Processo: 2023.000005209-8. Assinatura: 04/07/2023. Valor total: R\$981.339,62. Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.09.050. Signatários: Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter pelo CREA/RS e Luiz Fernando Watzlawick pela MONTANA EVENTOS LTDA.

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO RIO DE JANEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 389090**

Nº Processo: 2023400223. Objeto: Prestação do serviço de elaboração de projeto executivo e memorial descritivo, para reforma do auditório do 5º andar do edifício sede do Crea-RJ, conforme Termo de Referência nº 008/2023-SOMA, Anexo III deste Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/07/2023 das 10h00 às 17h00. Endereço: Rua Buenos Aires N. 40 2º Andar Centro, Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/389090-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/07/2023 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

ANDREA VALENCA NEVES  
Supervisora

(SIASgnet - 05/07/2023) 389090-02023-2023NE000147

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contrato nº 732.6. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Objeto: Serviços de internet banda larga para a sede do CRF/MG. Conteúdo: Prorrogação contratual. Contratada: Claro NTX Telecomunicações S/A. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor anual: R\$ 3.600,00.

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo nº 028/2022 - Pregão Eletrônico nº 022/2022 - Objeto: aquisição de materiais de higiene e descartáveis - ARP.0012/2022 - Empresa: Aoyagi Comercio de Materiais de Limpeza, Descartáveis e Piscina Ltda. - CNPJ: 24.657.987/0001-80 - Valor registrado: R\$ 73.716,00; ARP.0013/2022 - Empresa: Ecológica Paper Comércio de Papéis Ltda. - CNPJ: 36.298.258/0001-63 - Valor registrado: R\$ 800,00; ARP.0014/2022 - Empresa: Office Produtos Hospitalares Ltda. - CNPJ: 39.675.930/0001-80 - Valor registrado: R\$ 1.530,00 e ARP.0015/2022 - Empresa: Ty Bortholin Comercial Ltda. - ME - CNPJ: 05.291.541/0001-30 - Valor registrado: R\$ 2.570,00 - Vigência: 07/10/2022 à 06/10/2023 - Fundamento legal: §2º, art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 11ª REGIÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 15/2021. Segundo Contrato decorrente do Chamamento Público 01/2023. Contratante: CREFITO-11. Contratado: Sebastião Felix da Costa Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.159.504-63. Objeto: chamamento de leiloeiro público oficial credenciado no âmbito do processo administrativo nº 15/2021 com a finalidade de preparar, organizar, divulgar e intermediar o desfazimento de bens móveis que se encontram obsoletos. Prazo: 12 meses. Fundamentação: artigo 25 da Lei na 8.666/1993. Assinatura: 04/07/2023.

**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
DA 17ª REGIÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de consultoria em medicina ocupacional e segurança do trabalho no ESocial junto aos colaboradores do CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em virtude das mudanças com a nova sistemática do setor de Recursos Humanos. Assim, espera-se que, com essa contratação, sejam implantadas rotinas que atendam às exigências legais, capacitando os funcionários, e minimizando possíveis erros e inconsistências. RATIFICAÇÃO: 26/05/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.023 - Serviços terceirizados PJ. CONTRATADA: ALENGE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.622.873/0001-64.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2023**

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente, visando atender às necessidades do CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes para o desenvolvimento das atividades diárias. RATIFICAÇÃO: 14/04/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 6.099,45 (Seis Mil Noventa e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente. CONTRATADA: PAULO COMERCIO E PAPELARIA LTDA, CNPJ sob o nº 00.083.042/0001-33.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023**

OBJETO: Aquisição de quatro pneus e contratação de serviço de alinhamento e balanceamento para a viatura CREFITO 17. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e 23, inciso II, alínea "a" ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão do desgaste dos pneus que estão em uso, uma vez que os mesmos se aproximam da marcação de segurança indicada pelo fabricante. RATIFICAÇÃO: 02/05/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$ 2.434,85 (Dois Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Cinco Centavos). 6.2.2.1.1.01.04.03.001.017 - Bens de Pequeno Valor. CONTRATADA: VINICIUS GENTIL DE OLIVEIRA ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.065.911/0004-90.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

OBJETO: Aditamento de contrato da empresa brasileira de correios e telégrafos para prestação de serviços postais do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 17ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Art. 26, parágrafo único da lei 8.666/93, Art. 27, incisos I, II, III e IV da lei 8.666/93; Art. 32, inciso I; Art. 37, inciso XXI da lei 8.666/93. JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária em razão da necessidade de prestação do serviço de logística e transporte de correspondências oficiais do CREFITO-17. RATIFICAÇÃO: 14/06/2023 - Jader Pereira de Farias Neto, Presidente. VALOR GLOBAL: R\$1.786,90 (Hum Mil Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos). ELEMENTO DE DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Serviços de Correios. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS inscrita no CNPJ sob o nº 04.028.316/0032-00.



**EM BRANCO**